



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
ESTADO DE GOIÁS

N.º .....

GABINETE DO PRESIDENTE

P O R T A R I A Nº 76/88.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Desembargador LAFAIETE SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º, 2º, ítems I, II e V, e 3º, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, uma diária a cada um dos Excelentíssimos Senhores Desembargador LAFAIETE SILVEIRA, Presidente, Doutor THALES EMILIANO DE PASSOS, Diretor Administrativo, e Senhor ANTÔNIO VANDERLIM JOVEN, Motorista desta Casa, com os valores, respectivamente, de Cz\$ 13.423,20 (treze mil quatrocentos e vinte e tres cruzados e vinte centavos), Cz\$ 10.067,40 ( dez mil sessenta e sete cruzados e quarenta centavos) e Cz\$ 4.698,10 (quatro mil seiscentos e noventa e oito cruzados e dez centavos), correspondentes ao dia 27 do corrente mês, data em que estarão ausentes desta Capital, em BRASÍLIA - DF., a serviço da Justiça Eleitoral.

CUMRA-SE E ANOTE-SE.

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO  
ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 26 DE ABRIL DE 1.988.

Des. LAFAIETE SILVEIRA

Presidente